



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 541-A- DE 24 DE JUNHO 2009.

AUTORIZA A TRANSFORMAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DE ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E NATUREZA AUTÁRQUICA INTERMUNICIPAL, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a transformação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, inscrito no CNPJ sob nº 02.231.696/0001-92, com sede na cidade de Ijuí/RS, de associação civil para Associação Pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica intermunicipal.

Art. 2º - A transformação de que trata o artigo 1º, dar-se-á na forma da legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o artigo 41 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e o artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - O CISA continuará tendo sua sede e foro na cidade de Ijuí/RS, com prazo indeterminado e característica multifuncional, com suas finalidades previstas obrigatoriamente em estatuto próprio.

Art. 4º - Fica ratificado, desde já, sem reservas, o protocolo de intenções que fará parte integrante da presente lei, como anexo único.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 24 DE JUNHO DE 2009.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol
Sec. de Adm., Plan. e Faz.